



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Contrato nº 03/2023

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA SOURE E A RIBEIRO
E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 04.865.130/0001-48, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Cep n.º 48.460-000, Nova Soure - Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor **Barimar do Nascimento**, portador da cédula de identidade n.º 04104714-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 439.270.175-15, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, CNPJ n.º 18.360.292/0001-39, situada à PRAÇA Miguel Fernandes, n.º 71, Bairro Centro, Cacule, Estado da Bahia, CEP 46.300-00, inscrita no Conselho Seccional da Bahia Identidade de Advogado OAB/BA sob n.º 38.646, representada neste ato pelo Senhor **PEDRO NOVAIS RIBEIRO**, CPF n.º 041.662.745-54 e RG: 09.645.885-28, denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 25, inciso II, para contratação de serviços técnicos especializados, combinado com o artigo 13, inciso III, assessoria e consultoria, todos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme Ato de Inexigibilidade em anexo, resolvem e acordam na celebração do presente



100

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Contrato de Consultoria e Assessoramento Jurídico, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Regime de Execução

Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a essa câmara municipal na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contencioso cível, administrativo, tributário e trabalhista, representação da entidade perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, controle de legalidade de certames licitatórios e contratos administrativos, suporte jurídico na elaboração de projetos de lei e perante as comissões permanentes e temáticas em funcionamento constante junto ao poder legislativo, sob o regime de empreitada por preço global, conforme consta da proposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade Técnica

Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Pedro Novais Ribeiro - OAB/BA sob n.º 38.646
2. Mariana Cardoso Neves Ribeiro - OAB/BA sob n.º 32.922

Parágrafo 1º - Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos desde que, antecipadamente, haja comunicação oficial ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vinculação Legal

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução do Contrato

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a parte jurídica Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo 1º - Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços jurídica à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

funcionários. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora de sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento;

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos na sua proposta de prestação de serviços (parte integrante deste contrato), sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará o CONTRATANTE colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, Pagamento e Reajustamento

O valor total dos serviços será de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais). Constante na proposta de licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - Do Crédito Orçamentário

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

1 - Câmara Municipal

2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

339035.00.00-00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

O valor total dos serviços será de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais). da seguinte forma:

1ª parcela - referente aos serviços prestados em janeiro (01/12), com vencimento em 31/01, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2ª parcela - referente aos serviços prestados em fevereiro (02/12), com vencimento em 28/02, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3ª parcela - referente aos serviços prestados em março (03/12), com vencimento em 31/03, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 4ª parcela - referente aos serviços prestados em abril (04/12), com vencimento em 28/04, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 5ª parcela - referente aos serviços prestados em maio (05/12), com vencimento em 31/05, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 6ª parcela - referente aos serviços prestados em junho (06/12), com vencimento em 30/06, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 7ª parcela - referente aos serviços prestados em julho (07/12) com vencimento em 31/07, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 8ª parcela - referente aos serviços prestados em agosto (08/12), com vencimento em 31/08, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 9ª parcela - referente aos serviços prestados em setembro (09/12) com vencimento em 29/09, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 10ª parcela - referente aos serviços prestados em outubro (10/12), com vencimento em 31/10, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 11ª parcela - referente aos serviços prestados em novembro (11/12), com vencimento em 30/11, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 12ª parcela - referente aos serviços prestados em dezembro (12/12), vencimento em 29/12 - no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 13ª parcela - referente aos serviços internos, resposta anual ao TCM e fechamento do ano 2020 (13/13), vencimento em 29/12 - no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- d) Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- f) Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.
- g) A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará na rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O prazo de execução dos serviços será até 29/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Câmara, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas no percentual de 1% sobre o valor da etapa não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através da Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Outras Disposições

- a) A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;
- b) A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;
- c) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;
- d) Sem prejuízo do quanto disposto na alínea "c" da Cláusula Sexta, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

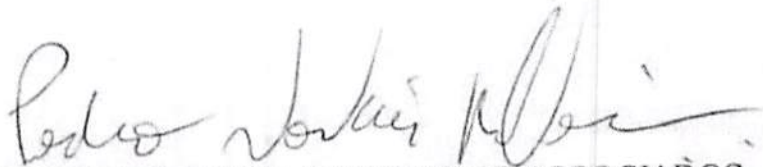
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo, presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

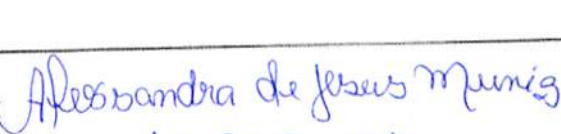

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CONTRATANTE


RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA


Fiscal do Contrato
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 001749565-25

Nome: 
CPF: 777.498.475-53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/23

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica a essa câmara municipal na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contencioso cível, administrativo, tributário e trabalhista, representação da entidade perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, controle de legalidade de certames licitatórios e contratos administrativos, suporte jurídico na elaboração de projetos de lei e perante as comissões permanentes e temáticas em funcionamento constante junto ao poder legislativo.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339035.00.00.

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Empresa RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor Global: O preço dos serviços será de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a ser pago em 13 (treze) parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais).

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2023



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATADA: RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 18.360.292/0001-39

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de consultoria e assessoria jurídica a essa câmara municipal na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contencioso cível, administrativo, tributário e trabalhista, representação da entidade perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, controle de legalidade de certames licitatórios e contratos administrativos, suporte jurídico na elaboração de projetos de lei e perante as comissões permanentes e temáticas em funcionamento constante junto ao poder legislativo.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 29/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

0101- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultorias

VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em 13 (treze) parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** inexigibilidade Nº. 001/2023.**DATA DO CONTRATO:** 02.01.2023.

Nova Soure - BA, 23 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS





Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2023 - Pag.8 - Ano XI - Nº 83

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de inexigibilidade Nº. 001/2023, contratação de empresa para os serviços de consultoria e assessoria jurídica a essa câmara municipal na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contencioso cível, administrativo, tributário e trabalhista, representação da entidade perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, controle de legalidade de certames licitatórios e contratos administrativos, suporte jurídico na elaboração de projetos de lei e perante as comissões permanentes e temáticas em funcionamento constante junto ao poder legislativo, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.360.292/0001-39, Valor global de R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais), em 13 (treze) parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnavasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 003/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Inexigibilidade nº 001/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 003/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – Inexigibilidade 001/2023 – objeto contratação de empresa para os serviços de consultoria e assessoria jurídica a essa câmara municipal na elaboração de pareceres administrativos, consultas técnicas, contencioso cível, administrativo, tributário e trabalhista, representação da entidade perante tribunais de contas, poder judiciário e demais órgãos do poder público federal, estadual e municipal, controle de legalidade de certames licitatórios e contratos administrativos, suporte jurídico na elaboração de projetos de lei e perante as comissões permanentes e temáticas em funcionamento constante junto ao poder legislativo. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/01/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/01/2023 – PRAZO FINAL: 29 de janeiro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ/MF: 18.360.292/0001-39; vencedor com Valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em 13 (treze) parcelas mensais de 8.000,00 (oito mil reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 23 de janeiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno